



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



---

## PROCESSO Nº 023/2016

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 021/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 29 DE ABRIL DE 2016

**REMETENTE** PREFEITO JOSÉ MARCONDES MOREIRA

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.488, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE TERRENO NA FORMA QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

SECRETARIA

MENSAGEM Nº 013/2016

Tabuleiro do Norte, 25 de abril de 2016.

Ao

Exmº. Senhor

**Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhor Presidente,

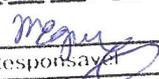
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.488/2015, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno pertencente ao Município.

A alteração que se apresenta na presente proposição, faz-se necessária, haja vista a alteração de suas medidas.

Aproveitamos o ensejo para solicitar que seja apreciada e ao mesmo tempo, reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, onde subscrevemo-nos,

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº <u>2035</u>
Tab. do Norte <u>29/04/16</u> as <u>10</u> h. e <u>10</u> min	
 Responsável	

*Cuidando bem da nossa gente*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera o art. 1º da Lei Nº 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a administração ao Poder Legislativo Municipal, para a construção de sua sede, um terreno urbano, em forma de polígono regular, localizado na Rua Francisco Xavier de Oliveira, Bairro São Francisco, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto “A” na direção Oeste, mede 40,00 metros até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 88º 25’, em direção ao Sul, mede-se 60,00 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 91º 35’, em direção ao Leste, mede-se 40,00 metros até o ponto “D”, deste com uma deflexão de 88º 25’, em direção ao Norte, mede-se 60,00 metros, até o ponto inicial “A”, fechando dessa forma o polígono regular de área total de 2.399,07m<sup>2</sup>”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2016.

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 030/2016

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do Projeto de Lei abaixo discriminado:

- ✓ *Projeto de Lei nº 021/2016, e autoria do Poder Executivo, que altera o art. 1º da Lei 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica;*

PALÁCIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de maio de 2016.

*Antônio Carlos de Sá*  
*Paulo Márcio Helgato de Alencar*  
*Paulo Márcio*  
*Leandro Batista Brito*  
*João Antônio Viana*  
*Francisco do Nascimento*  
*Francisco do Nascimento*



**16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE MAIO DE 2016.**

**Única Discussão e Votação do REQUERIMENTO Nº 030/2016, subscrito por diversos Vereadores, que requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do Projeto de Lei nº 021/2016, e autoria do Poder Executivo, que altera o art. 1º da Lei 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica.**

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	X			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	X			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>				X
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>				X
<i>João Antônio Viana</i>	X			
<i>Lindalva Batista Linhares</i>				X
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	X			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>	X			
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>	X			
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>				
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

**Única Discussão**

APROVADO por:

- unanimidade
- votos favoráveis
- votos contra
- abstenções
- ausentes

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



### **COMISSÕES CONJUNTAS:**

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO  
AMBIENTE.

PROCESSO Nº 023/2016.

**RELATOR: VEREADOR EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 021/2016.**

**PARECER CONJUNTO Nº 011/2016.**

### **DO RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre o “*Projeto de Lei nº 021/2016, e autoria do Poder Executivo, que altera o art. 1º da Lei 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica;*”.

O projeto de lei em epígrafe foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 29 de abril e lido na 16ª Sessão Ordinária do 2º Período, no dia 06 de maio de 2016, sendo solicitado Regime de Urgência pelo Requerimento nº 030/2016, subscrito por diversos Vereadores.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se as Comissões de Legislação, Justiça e da Cidadania e Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, que de forma unânime indicaram a Vereador Edicélio Targino de Souza, como relator da matéria.

### **DOS FATOS**

A alteração que se apresenta se faz necessário, em virtude das medidas previstas serem reformuladas, que foram:

Rua Maia Alarcon n. 246 – Centro – Tabuleiro do Norte – Ceará - Fones: (88) 3424.2034

Site: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br) E/MAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



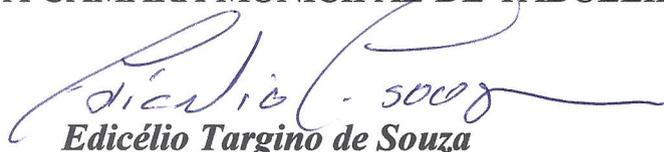
**“Art. 1º. O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:**

*Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a administração ao Poder Legislativo Municipal, para a construção de sua sede, um terreno urbano, em forma de polígono regular, localizado na Rua Francisco Xavier de Oliveira, Bairro São Francisco, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto “A” na direção Oeste, mede 40,00 metros até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 88° 25’, em direção ao Sul, mede-se 60,00 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 91° 35’, em direção ao Leste, mede-se 40.00 metros até o ponto “D”, deste com uma deflexão de 88° 25’, em direção ao Norte, mede-se 60.00 metros, até o ponto inicial “A”, fechando dessa forma o polígono regular de área total de 2.399,07m².*

### **DO PARECER**

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **ACATAMENTO** e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 06 de maio de 2016.

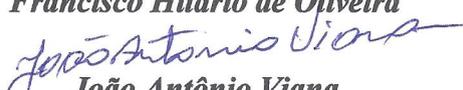
  
**Edicélio Targino de Souza**

**Relator**

**PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:**

  
**Francisca das Chagas Maia Moreira**

  
**Francisco Hilário de Oliveira**

  
**João Antônio Viana**

  
**Marcos Aurélio de Araújo**

  
**Naurides Gadelha de Almeida**



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES CONJUNTAS DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE.**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 11h20min; no Plenário da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, reuniram-se os Senhores Vereadores: Edicélio Targino de Souza, Francisca das Chagas Maia Moreira, Francisco Hilário de Oliveira, João Antônio Viana, Marcos Aurélio de Araújo e Naurides Gadelha de Almeida. Na forma do Art.89, do Regimento Interno, sob a Presidência dos Presidentes das Comissões: Vereador Marcos Aurélio de Araújo da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania; Vereador Naurides Gadelha de Almeida da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, que após a convocação da Presidência, reuniram-se e de forma unânime indicaram o Vereador Edicélio Targino de Souza, como relator da matéria. Deliberaram sobre o **Projeto de Lei nº 021/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera o art. 1º da Lei nº 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica”**. O Projeto de Lei em epígrafe foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 29 de abril e lido na 16ª Sessão Ordinária do 2º Período, no dia 06 de maio de 2016, sendo solicitado Regime de Urgência pelo Requerimento nº 030/2016, subscrito por diversos Vereadores. A alteração que se apresenta se faz necessário, em virtude das medidas previstas a serem reformuladas. Ante o exposto, esta relatoria opina pelo **ACATAMENTO E APROVAÇÃO** da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e posta em discussão, vai assinada pelo presidente e demais membros das Comissões.

*Francisco das Chagas Maia Moreira*  
*Francisco Hilário de Oliveira*

*João Antônio Viana*  
*Edicélio Targino de Souza*



**16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE MAIO DE 2016.**

**Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 021/2016, e autoria do Poder Executivo, que altera o art. 1º da Lei 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica.**

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	X			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	X			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>				X
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>				X
<i>João Antônio Viana</i>	X			
<i>Lindalva Batista Linhares</i>				X
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	X			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>	X			
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>	X			
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>	X			
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

**Única Discussão**

APROVADO por  
(X) unanimidade  
(07) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
(03) ausentes

06/05/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA  
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 021/2016, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

*Altera o art. 1º da Lei Nº 1.488, que  
autoriza o Executivo Municipal a efetuar  
a transferência de domínio de terreno na  
forma que indica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a administração ao Poder Legislativo Municipal, para a construção de sua sede, um terreno urbano, em forma de polígono regular, localizado na Rua Francisco Xavier de Oliveira, Bairro São Francisco, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto “A” na direção Oeste, mede 40,00 metros até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 88º 25’, em direção ao Sul, mede-se 60,00 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 91º 35’, em direção ao Leste, mede-se 40.00 metros até o ponto “D”, deste com uma deflexão de 88º 25’, em direção ao Norte, mede-se 60.00 metros, até o ponto inicial “A”, fechando dessa forma o polígono regular de área total de 2.399,07m<sup>2</sup>.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de maio de 2016.

  
**Ver. Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Ver. João Antônio Viana**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira**  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
**Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente